



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 963/2018

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA
CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito
Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os
habitantes do Município que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:**

**Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar no limite de R\$ 91.550,00 (noventa e um mil quinhentos e
cinquenta reais), a dotação abaixo relacionada:**

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.8.001.3.3.90.0.1.000/4 R\$ 91.550,00

**Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por
conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.**

CAMARA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

01.01.01.031.0001.7.001.4.4.90.0.1.000/1 R\$ 91.550,00

**Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Município de Anitápolis, 08 de maio de 2018.

**Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do
Município de Anitápolis, em 08 de maio de 2018.**

**Roberto Cabral da Silva
Secretário de Administração, contabilidade e finanças**